



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Inhangapi, Estado do Pará, para a Legislatura 2017/2020.

A Câmara Municipal de Inhangapi, Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 29, inciso VI da Constituição Federal de 1988, aprovou e sua Mesa Diretora sanciona e promulga a seguinte Resolução:

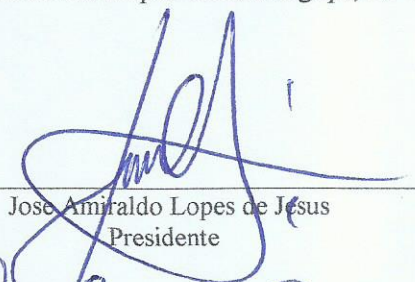
Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Vereador de Inhangapi, Estado do Pará, fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), e do presidente da Câmara em R\$-7.000,00 (sete mil reais) na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29 inciso VI, letra B, combinado com o artigo 37, incisos XI e XV

Art. 2º - Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicado aos servidores Municipais, observados os limites previstos no "PAR" 1º, do artigo 29-A e no inciso VI do artigo 37, ambos da Constituição Federal.

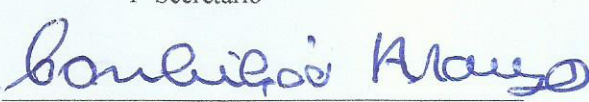
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Inhangapi, 23 de setembro de 2016.


José Amiraldo Lopes de Jesus
Presidente


João Charles Oliveira da Costa
1º Secretário


Maria da Conceição Araújo Castelo Branco
2º Secretário